

EDITAL N.º 002/2015/UFVJM/PROACE

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)/UFVJM CAMPUS: DIAMANTINA, UNAÍ E JANAÚBA

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e mediante as regras definidas no Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFVJM, (<http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html>), torna público o Edital N.º 002/2015/UFVJM/PROACE, de 17 de Julho de 2015, contendo normas e prazos relativos ao Processo de Cadastramento e Avaliação Socioeconômica, referentes ao segundo semestre letivo de 2015, para concessão dos benefícios da Assistência Estudantil no âmbito da UFVJM.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PAE da UFVJM é o conjunto de ações, de natureza social e pedagógica, que tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes em condições socioeconômicas desfavoráveis durante a graduação presencial, contribuindo para reduzir as taxas de evasão motivada por determinantes socioeconômicos.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Discentes matriculados em cursos de graduação da modalidade presencial da UFVJM, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada por profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM.

2.2 O (a) discente será classificado (a) mediante avaliação socioeconômica, podendo ser contemplado (a) com recebimento dos auxílios ou bolsas, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária da instituição.

3 – DAS MODALIDADES

AUXÍLIO MANUTENÇÃO		
Descrição	Período de Vigência	Concessão
Consiste no repasse financeiro, para custeio complementar das despesas de transporte e alimentação, creditado na conta do (a) discente, a partir do mês subsequente à divulgação do resultado no site oficial.	2º semestre 2015.	4 parcelas no valor de R\$ 200,00.
BOLSA ESTUDANTIL		
Descrição	Período de Vigência	Concessão
Repasse financeiro cujo intuito é auxiliar no custeio complementar de despesas relacionadas à permanência do (a) discente na UFVJM.	1º semestre 2016 e 2º	R\$ 350,00 mensais

		semestre 2016	
AUXÍLIO CRECHE			
Descrição	Período de Vigência	Concessão	
<p>Repasse financeiro, concedido aos (às) discentes contemplados (as) com auxílio manutenção no semestre corrente, que mantém filhos com idade entre 0 meses a 03 anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em instituições privadas de ensino, devidamente regulamentadas em órgãos próprios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No caso de ambos os pais serem discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ser concedido apenas um auxílio por criança. • O (a) discente que tiver 2 (dois) ou mais filhos poderá receber até 2 (dois) Auxílios Creche, estando o segundo benefício condicionado ao atendimento de todos os classificados na seleção socioeconômica. • A concessão desse auxílio está condicionada à comprovação de que a matrícula da criança em instituições públicas de educação infantil não foi possível devido à falta de vagas. 	2º semestre 2015.	R\$ 200,00	
AUXÍLIO MATERIAL PEDAGÓGICO – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO			
Descrição	Período de Vigência	Concessão	
Repasse financeiro aos discentes do curso de odontologia para que adquiram o material indispensável para cursar as disciplinas que o exija.	1º semestre 2016	De acordo com a avaliação do gasto para aquisição do material nas disciplinas em curso.	

3.1 Os benefícios serão pagos por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, cujo titular único seja o (a) discente selecionado (a). Os dados bancários devem ser informados à PROACE através da entrega da cópia do cartão da conta e do CPF, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

3.1.1 É de responsabilidade única e exclusiva do (a) discente manter sua conta ativa para que sejam creditados os pagamentos. Caso ocorra devolução do pagamento pela agência bancária pelo motivo da conta estar inativa ou encerrada, não haverá pagamento retroativo de benefícios.

4 – DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

4.1 Primeiro Cadastro:

Campus I - Diamantina/MG - Rua da Glória, nº 187, Centro - CEP 39100-000 Tel: (38) 3532-6000 e (38) 3532-1200

Campus JK - Diamantina/MG - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba - CEP 39100-000 Tel: (38) 3532-1200 e (38) 3532-6000

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo - CEP 39803-371 Tel: (33) 3522-6037 / 3522 4873 / 3522 3523 / 3522 4645

Campus Janaúba - Janaúba/MG - Prédio CAIC Av. Manoel Bandejas, 460, Veredas CEP 39440-000

Campus Unaí - Unaí/MG - Avenida Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira CEP 38610-000

4.1.1 Os (as) **discentes veteranos (as) não cadastrados (as)** na PROACE e os (as) **discentes ingressantes** na UFVJM no segundo semestre de 2015 (calouros) deverão preencher o Formulário Socioeconômico disponível no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, e providenciar a entrega de documentação comprobatória, seguindo o disposto no item 5 deste edital e conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

4.1.2 O discente que ingressar na UFVJM após o período regular de matrículas dos aprovados nos Programas de Ingresso (SiSu e Sasi), do 2º semestre letivo de 2015, e que tiverem interesse em solicitar avaliação socioeconômica, deverão preencher o Formulário Socioeconômico disponível no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, e providenciar a entrega de documentação comprobatória, na PROACE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de matrícula, com a apresentação da cópia do comprovante de matrícula emitido pela PROGRAD colada na capa do envelope.

4.1.3 Os (as) discentes que se matricularem a partir do dia 28/08/2015 não poderão concorrer a este Edital.

4.1.4 O (a) discente que preencher o formulário socioeconômico, mas não apresentar a documentação comprobatória não terá seu cadastro efetivado no PAE/UFVJM.

4.2 Atualização:

4.2.1 Os (as) discentes já cadastrados (as) no PAE em semestres anteriores ao 2º semestre de 2015 e que não tenham atualizado no 1º semestre de 2015 deverão preencher o Formulário Socioeconômico disponível no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, e deverão comparecer à entrevista (obrigatória) previamente agendada, conforme períodos especificados no cronograma disponibilizado no anexo I, trazendo no dia da entrevista a documentação comprobatória, seguindo o disposto no item 5.

4.2.2 No dia da entrevista o (a) discente que estiver atualizando a documentação deverá apresentar, além das cópias mencionadas na Relação de documentos disponibilizada no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, **documentos originais** de comprovação de renda do grupo familiar.

4.3 Reavaliação Socioeconômica

4.3.1 O (a) discente, com cadastro ativo, em situação de mudança socioeconômica do grupo familiar, poderá solicitar reavaliação socioeconômica, preenchendo o Formulário Socioeconômico próprio, disponibilizado no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil e anexando documentação que comprove a nova situação informada, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

4.3.1.1 Entende-se por cadastro ativo a situação em que o (a) discente não teve sua documentação indeferida e ainda não se encontra no semestre de atualização.

4.3.2 A solicitação de reavaliação socioeconômica não dispensa o (a) discente da necessidade de atualização documental, conforme discriminado no item 4.2 deste edital.

4.3.3 Caso seja necessário, a critério dos profissionais de Serviço Social da PROACE/UFVJM, o (a)

Campus I - Diamantina/MG - Rua da Glória, nº 187, Centro - CEP 39100-000 Tel: (38) 3532-6000 e (38) 3532-1200

Campus JK - Diamantina/MG - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba - CEP 39100-000 Tel: (38) 3532-1200 e (38) 3532-6000

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo - CEP 39803-371 Tel: (33) 3522-6037 / 3522 4873 / 3522 3523 / 3522 4645

Campus Janaúba - Janaúba/MG - Prédio CAIC Av. Manoel Bandejas, 460, Veredas CEP 39440-000

Campus Unaí - Unaí/MG - Avenida Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira CEP 38610-000

discente que tenha solicitado reavaliação poderá ser convocado (a) para entrevista social.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 O (a) discente deverá apresentar a documentação comprobatória organizada conforme relação de documentos a serem apresentados, disponibilizado no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil.

5.2 A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do (a) discente. A PROACE não fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

5.3 Toda a documentação comprobatória dos (as) discentes do PRIMEIRO cadastro deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme discriminado no cronograma disponibilizado no anexo I. Não será permitida a complementação de documentos.

5.4 A documentação comprobatória dos (as) discentes que farão a atualização documental deverá ser entregue em um único momento, durante a entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM, conforme cronograma disponibilizado no anexo I. Os (as) discentes que estiverem atualizando, deverão apresentar, além das demais cópias discriminadas na Relação de Documentos disponibilizada no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, os documentos originais que comprovem a renda do grupo familiar. Não será permitida a complementação de documentos.

5.5 A entrega da documentação incompleta, falsa ou que não comprove os dados informados, causará o indeferimento do cadastro do (a) discente no processo, não cabendo solicitação de reavaliação socioeconômica.

5.6 Em hipótese alguma haverá recebimento de documentação fora do período determinado no cronograma disponibilizado anexo I.

5.7 Só será aceita a entrega da documentação dos (as) discentes após o preenchimento do Formulário Socioeconômico disponibilizado no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil.

5.8 Uma vez entregue a documentação na PROACE, não haverá devolução de nenhum documento, mesmo em período posterior ao Processo de Avaliação Socioeconômica.

5.9 A documentação entregue terá validade de dois semestres letivos. A PROACE disponibilizará no site oficial, conforme calendário da Assistência Estudantil, a listagem dos (as) discentes, já cadastrados (as), que deverão realizar atualização documental.

6 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 O (a) discente deverá participar OBRIGATORIAMENTE de todas as etapas abaixo relacionadas de acordo com a situação de seu cadastro na PROACE. A não participação em qualquer uma dessas etapas implicará na desclassificação do (a) discente, resguardado o direito à ampla defesa.

6.2 Primeiro Cadastro:

6.2.1 **Inscrição:** Etapa na qual o (a) discente se cadastra pela PRIMEIRA vez no PAE da UFVJM. O (a) discente deverá preencher o Formulário Socioeconômico disponível no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil e entregar a documentação comprobatória, seguindo orientações do item 5 e o cronograma disponibilizado no anexo I.

6.2.2 **Agendamento de Entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM:** Etapa na qual o (a) discente, classificado (a) para a segunda etapa da seleção da BOLSA ESTUDANTIL, agenda na PROACE uma entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

6.2.3 **Entrevista:** Etapa na qual o (a) discente é entrevistado (a) pelos profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM e apresenta documentação de comprovação de renda original do grupo familiar declarado no Formulário Socioeconômico, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

6.3 Atualização:

6.3.1 **Atualização:** Etapa na qual os (as) discentes cadastrados (as) no PAE/UFVJM e que forem convocados para atualização documental, conforme lista divulgada no site oficial, deverão efetuar o preenchimento do Formulário Socioeconômico disponibilizado no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil.

6.3.2 **Agendamento de Entrevista com o Serviço Social:** Etapa na qual o (a) discente, agenda na PROACE uma entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

6.3.3 **Entrevista:** Etapa na qual o (a) discente é entrevistado (a) pelos profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM e apresenta a documentação conforme item 5 e cronograma disponibilizado no anexo I.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os seguintes parâmetros serão utilizados para estabelecer os critérios da avaliação socioeconômica:

- Renda per capita do grupo familiar;
- Status ocupacional dos membros do grupo familiar;
- Situação de trabalho do (a) discente;
- Bens Imóveis da família;
- Situação de moradia do (a) discente e do grupo familiar;
- Composição do Grupo Familiar;
- Impacto de doenças graves e/ou crônicas na organização familiar;
- Antecedentes escolares do ensino médio do (a) discente;
- Participação em programas sociais do tipo transferência de renda do governo federal;
- Veículos registrados em nome de algum dos membros do grupo familiar.

7.2 A avaliação socioeconômica será realizada pelos profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM, considerando as informações do Formulário Socioeconômico previamente preenchido pelo (a) discente e a documentação comprobatória apresentada.

7.3 Na constatação e comprovação de omissão ou fraude de dados referente à realidade socioeconômica do grupo familiar, a PROACE/UFVJM comunicará formalmente o fato ao discente, que terá prazo de 07 dias corridos, a partir do recebimento do comunicado, para apresentar defesa. Após análise, poderá ocorrer o indeferimento ou cancelamento do benefício.

7.4 Será considerado como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas QUE CONTRIBUAM PARA O RENDIMENTO OU TENHAM SUAS DESPESAS ATENDIDAS POR AQUELA UNIDADE FAMILIAR, todas moradoras em um mesmo domicílio, incluindo o (a) discente e outros membro (s) que se encontra (m) ausente(s) para fins de estudos.

7.5 O (a) discente, mesmo que não resida com a família, não será considerado (a) independente do grupo familiar de origem, visto que ainda estabelece vínculos afetivos e/ou compartilhamento de receitas e/ou despesas e que estão fora do domicílio temporariamente para estudos. Bolsas e/ou estágios vinculados ao curso de graduação não serão consideradas como renda do (a) discente para comprovação de independência.

7.6 Será considerado como renda familiar, o somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios – e renda de capital ou bens imóveis.

7.7 Caso seja necessário, os profissionais do Serviço Social, poderão convocar o (a) discente para esclarecimentos da composição do grupo familiar.

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado, será divulgado no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, na aba resultados, seguindo as datas previstas no cronograma disponibilizado no anexo I. Será divulgada uma relação com número de CPF e matrícula dos (as) discentes que concorreram ao processo, com orientações sobre os procedimentos OBRIGATÓRIOS para a validação do resultado.

8.2 Na primeira chamada serão disponibilizados 80% do total de auxílios manutenção disponíveis. O restante dos auxílios será destinado à contemplação dos (as) discentes que tiverem os recursos

deferidos, conforme cronograma disponibilizado no anexo I, e excedentes da primeira chamada, seguindo a disponibilidade orçamentária da instituição.

9 – DO RECURSO

9.1 O (a) discente poderá interpor recurso junto à PROACE em duas situações:

- Contra o resultado do processo para concessão de benefícios do PAE/UFVJM (segundo semestre de 2015); e/ou
- Contra suspensão da Bolsa Estudantil.

9.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) próprio (a) discente conforme cronograma disponibilizado no anexo I, na PROACE, através de requerimento próprio disponibilizado no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil, fazendo-se acompanhar das razões pelas quais discorda do resultado.

9.3 Não será permitida a complementação de documentos caso o cadastro seja indeferido devido à entrega de documentação incompleta.

9.4 Os profissionais da PROACE/UFVJM são responsáveis pela avaliação e julgamento do recurso e, se confirmada a procedência da reclamação registrada no Formulário Socioeconômico, o (a) discente poderá ser contemplado (a) com os benefícios do programa, caso esteja dentro do número de vagas. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

11 – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1 O início do pagamento do auxílio manutenção aos (às) discentes contemplados (as) na PRIMEIRA CHAMADA, está previsto para o mês de outubro de 2015.

11.2 O início do pagamento do auxílio manutenção aos (às) discentes contemplados (as) na SEGUNDA CHAMADA, está previsto para o mês de novembro de 2015.

11.3 O pagamento será efetuado retroativamente em ambos os casos, ou seja, tantos os (as) discentes contemplados (as) na primeira chamada quanto os (as) contemplados na segunda chamada, receberão as quatro parcelas do auxílio manutenção referente ao 2º semestre de 2015, exceto os casos previstos no item 3.1.1.

11.4 Os (as) discentes contemplados (as) com a Bolsa Estudantil começarão a receber a partir do primeiro semestre letivo de 2016.

11.5 Para início de recebimento de quaisquer dos benefícios, o (a) discente deverá comparecer à PROACE em data especificada no cronograma (anexo I) para assinatura do termo de compromisso e apresentação da cópia do cartão da conta bancária e do CPF.

11.6 Para recebimento do Auxílio Creche o (a) discente deverá comparecer à PROACE em data especificada no cronograma (anexo I), devendo apresentar Certidão de Nascimento, Declaração da Secretaria Municipal de Educação informando que a matrícula da criança em instituições públicas

de educação infantil não foi possível devido à falta de vagas, assim como Comprovante de Matrícula da criança em instituição privada de ensino, devidamente regulamentadas em órgãos próprios.

11.7 Somente será creditado o pagamento dos auxílios aos (às) discentes que estiverem com status de matrícula “Ativo” no SIGA e atendam as demais condições deste edital.

11.8 A concessão dos benefícios da Assistência Estudantil estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFVJM.

12 – DO INDEFERIMENTO DO CADASTRO

12.1 O cadastro será indeferido quando o (a) discente:

- Não atender as disposições contidas neste edital;
- Não comprovar as declarações feitas no Formulário Socioeconômico;
- Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Neste caso, além do indeferimento do cadastro, será aberto Processo Administrativo para apurar o fato;
- Não cumprir os prazos previstos no cronograma deste edital e demais prazos estabelecidos ao longo do processo de seleção ou vigência dos Auxílios e/ou Bolsa Estudantil;
- Entrega de documentação incompleta;
- Não efetuar atualização de documentos, descrita no item 6.3, solicitada pela PROACE.

13 – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos Auxílios e/ou Bolsa Estudantil será suspenso quando o (a) discente:

- Efetuar trancamento total do período;
- Não renovar a matrícula;
- Não atender às convocações da PROACE, sem justificativa;
- Ultrapassar o tempo previsto para conclusão do curso mais dois semestres. Caso o (a) discente se matricule novamente em um dos cursos ofertados pela UFVJM, o cálculo da vigência máxima do recebimento dos benefícios, contará a partir da matrícula na qual iniciou o recebimento da bolsa;
- Omitir informações relevantes com o intuito de burlar o processo. Neste caso, além da suspensão do pagamento dos benefícios, será aberto Processo Administrativo para apurar o fato;
- Tiver melhoria na condição socioeconômica, ultrapassando o corte estabelecido para concessão dos auxílios;
- Não comunicar, pessoalmente, à PROACE, todas e quaisquer alterações ocorridas na situação socioeconômica e /ou de moradia, do (a) discente e/ou do seu grupo familiar, tão logo estas ocorram;
- Acumular o recebimento de outras bolsas e/ou estágios remunerados durante o período de vigência da Bolsa Estudantil;
- Desistir da bolsa/auxílios ou do curso;
- Praticar atos não condizentes com o ambiente universitário;
- Obter desempenho acadêmico insuficiente.

Campus I - Diamantina/MG - Rua da Glória, nº 187, Centro - CEP 39100-000 Tel: (38) 3532-6000 e (38) 3532-1200

Campus JK - Diamantina/MG - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba - CEP 39100-000 Tel: (38) 3532-1200 e (38) 3532-6000

Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG - Rua do Cruzeiro, nº 01 - Jardim São Paulo - CEP 39803-371 Tel: (33) 3522-6037 / 3522 4873 / 3522 3523 / 3522 4645

Campus Janaúba - Janaúba/MG - Prédio CAIC Av. Manoel Bandejas, 460, Veredas CEP 39440-000

Campus Unaí - Unaí/MG - Avenida Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira CEP 38610-000

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os (as) discentes que estão com o cadastro inativo no PAE, por motivo de Mobilidade Estudantil ou trancamento de matrícula, poderão entregar a documentação de atualização no período destinado ao Primeiro Cadastro, conforme cronograma disponibilizado no anexo I. Estes (as) discentes deverão apresentar a comprovação da situação acima descrita.

14.2 A PROACE se reserva o direito de retificar o cronograma caso seja necessário, com a justificativa devida e informação prévia aos (às) discentes por meio da página eletrônica da UFVJM.

14.3 A inscrição do (a) discente (a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A publicação de informações acerca do processo de avaliação socioeconômica será realizada no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil.

14.5 A qualquer momento os (as) discentes poderão ser convocados para entrevistas e/ou entrega de documentação além das exigidas neste edital. Poderá ainda ser realizada visita domiciliar, a critério dos profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM.

14.6 Os casos omissos, especiais ou de urgência serão deliberados pela PROACE.

14.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de julho de 2015.

Prof. Herton Helder Pires Rocha
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I- CRONOGRAMA
PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE 2015

CRONOGRAMA				
CAMPUS: DIAMANTINA, JANAÚBA E UNAÍ				
Etapa	Período	Local	Observações	Situação
Preenchimento de formulário on-line <u>Primeiro cadastro 2015/2</u> e entrega documentação comprobatória.	10/08/2015 a 14/08/2015	Preenchimento do Formulário Socioeconômico: Disponível no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil. Entrega de documentação: Anfiteatro – Campus I	A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado. Não haverá conferência da documentação.	Primeiro cadastro 2015/2 e discentes que estão com o cadastro inativo no PAE, por motivo de Mobilidade Estudantil ou trancamento de matrícula.
Assinatura do termo de compromisso da Bolsa Estudantil e entrega da cópia dos dados bancários e do CPF.	17/08/2015 e 18/08/2015	PROACE	-----	Discente classificados no resultado divulgado nos dias 03/07/2015, 08/07/2015 ou 13/07/2015.
Divulgação do Resultado da avaliação/suspensão de rendimento de rendimento acadêmico - Bolsa Estudantil.	21/08/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM, no link da Assistência Estudantil.	-----	Discente que terão a bolsa vigente no semestre.

Interposição de Recurso contra suspensão da Bolsa Estudantil-Conforme divulgação no dia 21/08/2015.	24/08/2015 e 25/08/2015	PROACE	Modelo de Recurso disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	Suspensão da <u>Bolsa Estudantil</u> , conforme resultado divulgado no dia 21/08/2015.
Divulgação do Resultado dos recursos contra a suspensão da bolsa Estudantil-Conforme recursos interpostos nos dias 24/08/2015 e 25/08/2015.	04/09/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	-----	Discente que interpuseram recursos no dia 24/08/2015 e 25/08/2015.
Divulgação do Resultado - 1ª Chamada para recebimento do auxílio manutenção e Classificação para 2ª etapa (entrevista) da Bolsa Estudantil (Recebimento a partir do 1º semestre de 2016).	18/09/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	Somente após a assinatura do termo de compromisso e a entrega dos dados bancários nos dias 21/09/2015 e 22/09/2015 o discente estará de fato inserido no PAE.	Discentes que entregaram documentação no período de 10/08/2015 a 14/08/2015 (Primeiro cadastro 2015/2) e discentes que atualizaram no 1º semestre de 2015.
Divulgação da relação de discentes que deverão atualizar documentos no 2º semestre de 2015.	18/09/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	-----	Discentes já cadastrados (as) no PAE em semestres anteriores ao 2º semestre de 2015 e que não tenham atualizado no 1º semestre de 2015.
Assinatura do termo de compromisso e entrega de dados bancários.	21/09/2015 e 22/09/2015	PROACE	Somente após a assinatura do termo de compromisso e a entrega dos dados bancários nos dias 21/09/2015 e 22/09/2015 o discente estará de fato inserido no PAE.	Discentes classificados (as) para recebimento do auxílio manutenção.
Interposição de recurso contra	23/09/2015 a	PROACE	Formulário de recurso disponível no site	Discentes não classificados na 1ª

resultado divulgado no dia 18/09/2015.	24/09/2015		oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil	chamada do PAE 2015/1 divulgada no dia 18/09/2015.
Período para apresentação dos documentos necessários à solicitação do Auxílio Creche.	25/09/2015	PROACE	-----	Contemplados para recebimento de alguma das modalidades na 1ª chamada do PAE 2015/1 no dia 18/09/2015.
Período para solicitação de Reavaliação Socioeconômica.	28/09/2015 a 29/09/2015	PROACE	-----	Discente, com cadastro ativo, em situação de mudança socioeconômica do grupo familiar e que não esteja no semestre de atualização.
Agendamento de Entrevista com o Serviço Social e preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	30/09/2015 a 02/10/2015	Preenchimento do Formulário Socioeconômico: Disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil Agendamento de Entrevista: PROACE	A documentação comprobatória conforme exigido na Relação de Documentos disponível no site será entregue no momento da entrevista com os Assistentes Sociais.	Discentes já cadastrados (as) no PAE em semestres anteriores ao 2º semestre de 2015 e que não tenham atualizado no 1º semestre de 2015 (Atualização 2015-2) e Classificados para a 2ª etapa da Bolsa Estudantil no dia 18/09/2015.
2ª Chamada e Divulgação do resultado dos recursos interpostos nos dias 23/09/2015 e 24/09/2015.	19/10/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil	Somente após a assinatura do termo de compromisso e a entrega dos dados bancários nos dias 22/10/2015 e 23/10/2015, o discente estará de fato inserido no PAE.	Discentes que interpuserem recurso nos dias 23/09/2015 e 24/09/2015 e excedentes da 1ª chamada.

Agendamento de entrevista para a segunda etapa de seleção da Bolsa Estudantil após o resultado dos recursos e 2ª Chamada, conforme resultado divulgado no dia 19/10/2015.	20/10/2015 e 21/10/2015	PROACE		Discente classificados para a 2ª etapa da Bolsa Estudantil no dia 19/10/2015.
Assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários dos discentes classificados no dia 19/10/2015.	22/10/2015 e 23/10/2015	PROACE	-----	Classificados na 2ª chamada do PAE 2015/1 divulgada no dia 19/10/2015.
Apresentação dos documentos necessários à solicitação do auxílio creche.	26/10/2015	PROACE	Somente será aceita a entrega da documentação dos discentes que atendam ao disposto sobre a Modalidade Auxílio Creche, no Item 3 deste Edital .	Discentes contemplados no dia 19/10/2015 para recebimento do Auxílio Manutenção.
Entrega de documentação comprobatória dos discentes relacionados para atualização durante entrevista com o Serviço Social.	Na data agendada pelo discente no período de 30/09/2015 a 02/10/2015	PROACE Na data agendada pelo discente entre os dias 30/09/2015 a 02/10/2015	Só será aceita a documentação dos discentes que agendarem a entrevista previamente no período de 30/09/2015 a 02/10/2015.	Discentes já cadastrados (as) no PAE em semestres anteriores ao 2º semestre de 2015 e que não tenham atualizado no 1º semestre de 2015 (Atualização 2015-2).
Divulgação do resultado da Bolsa Estudantil e do Auxílio material Odontológico que terão vigência no 1º semestre de 2016.	04/12/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	-----	Entrevistados na 2ª etapa da <u>Bolsa Estudantil</u> , classificados na Atualização 2015.1 e discentes do curso de Odontologia com <u>Cadastro Ativo</u> .

Interposição de recursos contra o resultado publicado no dia 04/12/2015.	09/12/2015	PROACE	Formulário de recurso disponível na PROACE e no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	Não contemplados para recebimento <u>Bolsa Estudantil</u> ou do <u>Auxílio Material Odontológico</u> 2016/1, conforme resultado do dia 04/12/2015.
Divulgação do resultado dos recursos interpostos no dia 09/12/2015	15/12/2015	Resultados disponível no site oficial da UFVJM no link da Assistência Estudantil.	-----	Discente que interpuseram recurso no dia 09/12/2015